



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – COORD. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATENÇÃO

Solicitamos às licitantes interessadas em participar do certame que analisem detalhadamente o edital e seus anexos, a fim de ofertarem lance/proposta passível de cumprimento.

Conforme disposto no recente **Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário**, a Administração Pública instaurará processo administrativo, objetivando penalizar as empresas que pratiquem, sem justificativa legal, ato tipificado no **art. 7º da Lei 10.520/2002¹**, tanto na fase licitatória quanto contratual.

Como exemplo de atos que podem ensejar a penalização, citamos: desistência do certame, após apresentar a melhor proposta; não envio de amostras, planilhas ou laudos solicitados; não envio da documentação exigida; descumprimento das exigências de habilitação; não atendimento às especificações do edital, dentre outros.

¹ Art. 7º, Lei 10.520/2002: “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

LICITAÇÃO N.º 77/2015
Pregão Eletrônico – Registro de Preços
Protocolo n.º 3.748/2015 (PAD)

ABERTURA DA LICITAÇÃO
DIA 1/12/2015 às 14:00 HORAS

1 - O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, UASG (070019), através da Pregoeira designada pela Portaria nº 101/2015 (alterada pela Portaria 117/2015) da Diretora-Geral do Tribunal Regional Eleitoral - TRE/PR, torna público que fará realizar licitação, na **modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob a forma de REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço por lote**, regida pela Lei nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/06 (com redação dada pela LC 147/2014), Decretos n.º 5.450/05, nº 6.204/07 e nº 7.892/13 (alterado pelo Decreto 8.250/2014) e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, e por outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, de acordo com o presente edital e seus anexos.

1.1 - No dia **1 (primeiro) de dezembro de 2015, às 14:00 horas**, no prédio do TRE-PR, sito na Rua João Parolin, nº 224, na Sala de Licitações, B203, Bairro Parolin, CEP 80.220-902, Curitiba-PR, será feita a abertura do certame, **exclusivamente por meio de sistema eletrônico** do Governo Federal que promove a comunicação pela Internet (*Comprasnet* - www.comprasgovernamentais.gov.br).

1.2 - Integram este edital, independente de transcrição, o **Termo de Referência - Anexo I, Ata de Registro de Preços – Anexo II, Termo de Garantia - Anexo III e Modelos - Anexo IV.**

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação destina-se à escolha da(s) melhor(es) proposta(s) de preço(s) unitário(s) para **aquisição de mobiliário**, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência - Anexo I.

3 - DO CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1 – Poderão participar deste certame as empresas que atenderem às condições deste edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas no sistema *Comprasnet*, cujo gerenciamento (órgão provedor do sistema eletrônico) é feito pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

3.1.1 - A licitante deverá manter seus dados (e-mail e telefone para contato) rigorosamente atualizados.

3.2 - Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e que atendam às condições deste edital, desde que não estejam cumprindo as sanções previstas nos seguintes dispositivos legais:

- a) Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- b) Inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, quando aplicada por este Tribunal;
- c) Inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.3 - A licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital, em campo próprio do sistema eletrônico, como requisito para participação no Pregão Eletrônico.

3.3.1 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão. O TRE do Paraná não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

3.4 - A licitante deverá estar inscrita no sistema eletrônico *Comprasnet*, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.4.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/PR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **no valor unitário do item**, a partir da divulgação do edital até a data e hora da abertura da Sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

4.1.1 - A licitante, no momento do cadastramento da proposta, deverá obrigatoriamente fazer constar a marca do produto, bem como o modelo (referência da linha de fabricação), se houver (no campo da descrição complementar), vez que diversos fabricantes possuem mais de uma linha, com um diferencial de qualidade e especificação da matéria prima utilizada.

4.1.2 - Até a abertura da Sessão Pública as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.2 - A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

4.3 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 - O valor máximo unitário de cada item consta no item 2.1 do Termo de Referência (Anexo I).

4.4.1 - As propostas deverão ser apresentadas pelo valor unitário do item, sendo que aquelas selecionadas ficarão à disposição da Administração, que se valerá dos preços registrados para a aquisição dos produtos.

4.5 - Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas (fretes, impostos, taxas, etc.) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

4.5.1 - O CNPJ cadastrado no sistema *Comprasnet* documentos de habilitação, para fins de participação no certame, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais/faturas para posterior pagamento.

4.5.1.1 - Caso a licitante vencedora não possa emitir as notas fiscais/faturas com o mesmo CNPJ habilitado na licitação, poderá fazê-lo através de outra unidade (matriz ou filial) da mesma empresa. Nesse caso, ambos os CNPJs deverão estar com a documentação fiscal regular.

4.6 - Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se ao fornecimento descrito neste edital.

4.7 - As propostas terão eficácia por 90 (noventa) dias, de acordo com o art. 6º da Lei nº 10.520/02, e a vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data registrada no SIASG.

4.8 - Em razão do descritivo do Sistema *Comprasnet* (também reproduzido no documento "Relação de Itens") não possuir o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas no descritivo constante do Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

4.9 - Será solicitado, nesta fase, o envio eletrônico das declarações de inexistência de fato superveniente referente à habilitação e de que a empresa não emprega menor (conforme item 10.2).

4.9.1 - As declarações citadas acima somente serão visualizadas pela Pregoeira na fase de habilitação.

5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A Pregoeira iniciará a Sessão Pública na data e horário previstos neste edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

6.1 - Após a abertura da Sessão, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente e registrando no sistema, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A partir do início da Sessão Pública, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário do registro e valor.

7.1.1 - Os lances serão ofertados pelo **valor UNITÁRIO do item.**

7.2 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.1 - A licitante só poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3 - Em havendo dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá o lance que for registrado em primeiro lugar.

7.4 - Embora a classificação final seja pelo valor total do lote, a disputa será por item. A cada lance ofertado por item, o sistema atualizará automaticamente o valor total do lote, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o menor valor total do lote.

7.5 - No transcurso da Sessão Pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor dos 5 (cinco) menores lances registrados.

7.6 - Nesta fase a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexecutável.

7.7 - A etapa de lances será encerrada por decisão da Pregoeira, que comunicará às licitantes, iniciando o tempo de espera determinado. Após expirado esse tempo, o sistema ainda abrirá o tempo randômico em que as empresas poderão oferecer lances, cujo encerramento dar-se-á aleatoriamente pelo sistema, em no máximo 30 (trinta) minutos.

7.8 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 - Quando a desconexão persistir, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.9 - Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ensejando a desclassificação.

7.10 - Os preços apresentados deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado, podendo ser contratado qualquer outro fornecedor se, na ocasião da solicitação do material, constatar-se que os valores registrados estão superiores ao de mercado.

7.11 - A apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

8 - DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - Caso haja propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, iguais ou até 5% superiores à proposta detentora do melhor lance e não sendo esta ME ou EPP, será assegurada preferência de contratação, respeitado o que segue:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, controlados pelo sistema, sob pena de preclusão.

b) Caso o lance ofertado, conforme condições do item anterior, seja inferior ao menor lance original, o objeto será adjudicado em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, se habilitada.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP que se enquadrem na condição prevista, na ordem classificatória, para a manifestação do mesmo direito.

d) Caso o empate persista até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os fornecedores envolvidos, definindo e convocando, automaticamente, a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate.

e) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos previstos neste Edital, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, conforme itens abaixo.

f) A aceitação das propostas ficará vinculada à aprovação de amostra, conforme descrito no item 9 deste edital.

8.2 - Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará a aceitação, classificando a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço mais vantajoso.

8.3 - A aceitação da proposta classificada para os itens **1, 3, 6, 9, 10, 11, 12, 13 e 14** ficará vinculada à aprovação de amostra, conforme descrito no item 9 deste edital.

8.3.1 – Para análise da amostra o certame será suspenso.

8.3.2 - A não apresentação ou não aprovação da amostra, independentemente das sanções legais, ensejará sua desclassificação.

8.3 - A licitante vencedora será anunciada, pela Pregoeira, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, ou quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **menor preço do lote** e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4.1 - Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9 - DAS AMOSTRAS

9.1 - As licitantes com propostas classificados em primeiro lugar, relativamente aos itens: 1,3,6,9,10,11,12,13 e 14 (Termo de Referência), deverão apresentar no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, após o encerramento da etapa de lances, contados da solicitação da Pregoeira, uma amostra para avaliação técnica de compatibilidade e/ou equivalência que deverão ser encaminhados ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná – Seção de Gestão Patrimonial – situado à Rua João Parolin, 224, bairro Prado Velho – Curitiba – Pr, no horário de 13h às 18h.

9.2 – As empresas classificadas em primeiro lugar e que já tenham fornecido os mesmos itens ao TRE-PR, através de Registros de Preços anteriores, poderão ser dispensadas da apresentação de amostras.

9.2 – As empresas classificadas em primeiro lugar e que já tenham fornecido os mesmos itens ao TRE-PR, através de Registros de Preços anteriores, serão dispensadas da apresentação de amostras.

9.2.1 – Embora dispensadas da apresentação de amostra, conforme item acima, as empresas classificadas em primeiro lugar deverão encaminhar a documentação discriminada no item 9.5, alíneas “a” a “d”, no mesmo prazo e local contantes do item 9.1.

9.3 – As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, número do item a que se referem e número do processo de licitação.

9.4 - A Seção de Gestão Patrimonial, com vistas à aprovação da amostra apresentada, procederá à análise da conformidade de acordo com as especificações do edital, bem como à avaliação das seguintes características: acabamento, materiais de revestimento e tonalidades de cor.

9.5 - Em cumprimento ao art. 225 da Constituição Federal, bem como ao art. 3º, da Lei nº 8.666/91, e demais normativas condizentes, os quais impõem ao poder público a preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado, e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e ainda, levando em conta a qualidade de vida no trabalho, serão exigidas, no momento da entrega das amostras, as apresentações de:

a) - Parecer, laudo, certificado, relatório ou atestado, emitido por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por Médico do Trabalho, ou Engenheiro de Segurança do Trabalho ou profissional de ergonomia devidamente habilitado para tal finalidade, comprovando que os mobiliários possuem padrões técnicos e funcionais básicos de ergonomia, atendendo a Portaria nº 3.751 de 23/11/1990 do Ministério do Trabalho e da Previdência Social em relação à norma Brasileira NR 17–Ergonomia;

b) - Declaração de que todo o mobiliário foi confeccionado de acordo com as normas da ABNT (NBR 13691/2010, 13966/2008 e 13967/2010), utilizando materiais de primeira qualidade e atendendo a todas as normas do Código de Defesa do Consumidor;

c) - Declaração de que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme Instrução Normativa nº 01/2010, da SLTI/MPOG;

d) - Certificação da madeira utilizada quanto à origem legal, manejo florestal responsável ou reflorestamento ou cadeia de custódia: DOF ou CERFLOR ou FSC. Caso o DOF seja fornecido em nome da indústria produtora dos painéis de madeira, utilizados como matéria prima pela indústria do mobiliário, a empresa deverá apresentar também declaração de utilização do material da empresa certificada.

9.6 - A análise de conformidade poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7 - Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

9.8- Será rejeitada a amostra que:

a) Apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica.

b) Apresentar divergência em relação às especificações técnicas solicitadas no edital.

9.9 - Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

9.10 - Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

9.11 - Caso os protótipos da autora da melhor proposta sejam reprovados, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta estando sujeita as mesmas condições e, assim sucessivamente.

9.12 - Caso haja mais de uma licitante interessada em reduzir seus preços ao valor da licitante vencedora, o prazo para apresentação das amostras será simultâneo.

9.13 - As amostras reprovadas deverão ser retiradas das dependências deste TRE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação da licitante pelo TRE-PR.

9.14 - A não retirada das amostras no prazo acima fixado acarretará a requisição do material em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, pela configuração da perda da propriedade, por abandono, de acordo com o artigo 1275 do Código Civil, aplicado subsidiariamente à Lei nº 8.666/93.

9.15 - O material referido no item anterior será encaminhado para doação, a ser efetuada em conformidade com o Decreto nº 99.658/90, que regulamenta o desfazimento de material no âmbito da Administração Pública Federal.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - Para habilitação na presente licitação, a licitante deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação regularizada, comprovando regularidade para com a Fazenda Federal, Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, nos termos do art. 29 da Lei 8.666/93, sendo a comprovação desta habilitação obtida *on line* pela Pregoeira, que verificará a validade dos documentos.

10.1.1 - Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, a Pregoeira poderá consultar o documento da licitante vencedora nas páginas (sítios) das entidades responsáveis pelo referido tributo.

10.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Os documentos originais, comprobatórios da regularização, deverão ser protocolados em até 2 (dois) dias úteis neste Tribunal.

10.1.2.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.2 - Além do cadastro no SICAF, exigir-se-á das licitantes:

a) Declarações de inexistência de fato superveniente referente à habilitação, do cumprimento ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos e declaração de atendimento aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso (tal exigência será feita no momento da elaboração e envio da proposta, por meio eletrônico, conforme item 4.9);

b) Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, emitido por entidade pública ou privada, baseado em contratação anterior pertinente ao objeto, com características similares ou superiores ao deste edital, onde conste que os serviços foram prestados satisfatoriamente, sem qualquer ressalva prejudicial.

b.1) Ao TRE/PR será reservado o direito de efetuar diligências a fim de averiguar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s).

10.2.1 – O documento original relativo à alínea “b” do item anterior deverá ser protocolado neste Tribunal em no máximo 02 (dois) dias úteis após solicitação feita pela Pregoeira, sob pena de inabilitação.

10.3 - A condição exigida no item 3.2 será verificada pela Pregoeira na fase de habilitação.

10.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada, a qual poderá sofrer as sanções cabíveis.

10.5 - Após a homologação correspondente, os preços serão registrados para futura utilização pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

10.6 - Os demais procedimentos da fase externa do Pregão correrão conforme o disposto na Lei 10.520, artigo 4º e seus incisos.

11 - DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DE PREÇOS

11.1 – O Cadastro de Reserva será formado através do registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, para futura contratação, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, atendendo ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013.

11.1.1 – A convocação para formação do Cadastro de Reserva será feita através de *email*, gerado pelo próprio Sistema Comprasnet.

11.1.2 – Ao final do processo, o referido Cadastro de Reserva poderá ser visualizado na consulta pública de visualização da Ata, juntamente com as demais informações como “Resultado por Fornecedor”, “Declarações”, “Termo de Homologação”, etc.

11.2 - A apresentação de novas propostas na forma do item 11.1 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

11.3 – Quando houver a necessidade de contratação, serão observados os procedimentos de aceitabilidade das propostas bem como avaliadas as condições de habilitação das licitantes, conforme itens 8, 9 e 10 deste edital.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica pelo e-mail: cpl@tre-pr.jus.br e slic@tre-pr.jus.br, sendo necessário que o arquivo seja encaminhado na extensão “.doc”, possibilitando a inserção no sistema *Comprasnet* pela Pregoeira.

13 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Após a homologação, o gestor da contratação convocará a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

13.1.1 - O prazo para a assinatura estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Tribunal.

13.2 - No caso da licitante vencedora, bem como as licitantes que reduziram seus preços, nos termos do item 11, após convocadas, não comparecerem ou se recusarem a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.

13.3 - A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

13.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se, ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

13.5 - Observados os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.

13.6 – Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

14 - DA ATA COMPLEMENTAR

14.1 - Na hipótese da empresa vencedora ou aquelas que aceitaram reduzir seus preços, não assinarem a Ata de Registro de Preços será possível, mediante a geração de Ata Complementar, a aplicação do procedimento previsto no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013.

14.2 - As empresa citadas acima, inadimplentes, não estarão isentas das penalidades previstas no edital.

15 - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

15.1 - A despesa com a presente licitação correrá à conta dos elementos que serão especificados quando da solicitação dos itens.

15.2 - Uma vez homologado/adjudicado o item à empresa vencedora, solicitado pelo gestor da Ata e devidamente autorizado pela Diretoria Geral, a Secretaria de Orçamento e Finanças, procederá a emissão da NOTA DE EMPENHO, notificando-a para que manifeste o aceite respectivo.

15.2.1 - A empresa deverá manifestar o aceite da Nota de Empenho, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do comunicado feito pelo TRE.

15.2.2 - Não ocorrendo aceite da Nota de Empenho no prazo determinado no item acima, injustificadamente, a empresa estará sujeita às penalidades cabíveis.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - Do documento fiscal: O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, podendo ser encaminhado por e-mail (sgp@tre-pr.jus.br), em formato PDF, ou poderá ser apresentado na forma física, devendo ser encaminhado à Seção de Protocolo, localizada na Rua João Parolin, nº. 224, Prado Velho, Curitiba/Paraná, atendendo obrigatoriamente aos requisitos a seguir.

16.1.1 - Estar de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, bem como, apresentar o mesmo número de CNPJ cadastrado e habilitado na licitação e constante nos documentos entregues.

16.1.2 - Outras especificações necessárias às notas fiscais, as quais são requisitos indispensáveis para que o gestor possa atestá-las e encaminhá-las para pagamento:

a) CNPJ da Contratada;

- b) CNPJ correto do TRE: 03.985.113/0001-81;
- c) Data de emissão da nota fiscal;
- d) Descritivo dos valores unitário e total;
- e) Dados bancários para créditos: Banco, Agência e Conta-Corrente, a qual deverá ser obrigatoriamente da própria contratada.

16.1.3 - A Nota Fiscal/Fatura, após o atestado do gestor da contratação, será encaminhada à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se efetive o pagamento.

16.2 - Das condições do pagamento:

16.2.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, conforme indicação da contratada no documento fiscal, por intermédio de ordem bancária, de acordo com os seguintes prazos:

16.2.1.1 – O prazo para atestado da Nota Fiscal é de até **05 (cinco) dias úteis** a partir do aceite da mesma pelo gestor da contratação, a qual deverá ser enviada pela empresa somente após cumpridas todas as exigências editalícias.

16.2.1.2 - O prazo para pagamento da Nota Fiscal é de até **20 (vinte) dias** após o atestado da mesma pelo fiscal designado para a contratação.

16.2.1.3 – Se o valor da nota fiscal for de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis após o atestado realizado pelo fiscal da contratação, conforme o disposto no art. 5º, § 3º da Lei 8.666/93.

16.2.1.4 - Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, serão devidos encargos moratórios pelo TRE/PR, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante solicitação formal do interessado, que serão calculados por meio da aplicação da fórmula **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $i/365$ (onde i = taxa percentual anual no valor de 6%);

I = $(6/100)/365$.

Link do IPCA: <http://www.portalbrasil.net/ipca.htm>

16.2.1.5 - Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.2.2 - O gestor da contratação procederá à conferência dos requisitos da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho e no edital, bem como apresentar o mesmo número de CNPJ cadastrado, habilitado e constante nos documentos entregues, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, **salvo naquela hipótese prevista no item 4.5.1.1.**

16.2.3 - Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.2.4 - A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso do recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor da Nota Fiscal/Fatura correspondente, quando a contratada lhes der causa.

16.2.5 - O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, darão causa ao previsto no item acima.

16.3 - Da regularidade fiscal:

16.3.1 - Todo e qualquer pagamento, decorrente da presente contratação, estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal em vigor na data do pagamento, nos quais conste o CNPJ da Contratada.

16.3.1.1 - A regularidade de que trata o subitem anterior poderá ser verificada:

- a) por meio de consulta on-line no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e/ou;
- b) por meio de consulta aos sites oficiais e/ou;
- c) por meio da apresentação de documentação, pela Contratada, anexada ao documento fiscal.

16.3.1.2 - O resultado das consultas, de que trata as alíneas acima, serão realizadas pelo setor financeiro responsável e deverão constar do processo de pagamento.

17 - DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

17.1 - Da substituição tributária:

17.1.1 - Serão feitas as retenções tributárias federais e municipais incidentes sobre a contratação, conforme artigo 64 da Lei 9.430/96, IN RFB 1234/12, IN RFB 971/09, LC 116/2003 e LC 123/06, conforme o objeto da contratação.

17.2 - Dos tributos federais:

17.2.1 - Será efetuada a retenção dos tributos federais aplicando-se, sobre o valor a ser pago, o percentual constante da Tabela de Retenção da IN RFB 1234/12.

17.2.2 - Quando a empresa for optante do Regime Simplificado Nacional (SIMPLES), não haverá a retenção de que trata o item acima.

17.2.3- A nota fiscal, cuja empresa contratada seja Optante do SIMPLES, deverá estar acompanhada da Declaração, nos termos do caput do artigo 6º da IN RFB 1234/12 - anexo IV.

17.3 - Quanto à incidência as retenções de tributos prevalecerá sempre a legislação vigente, mesmo que venham a contrariar as disposições acima, conforme sua incidência ou não sobre o objeto contratado.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Nos termos da Lei 8.666/93 e 10.520/02 fica a licitante vencedora sujeita às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços (minuta anexa a este edital).

18.2 - O Acórdão TCU n. 754/2015 - Plenário determinou instauração de processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tanto na licitação quanto no contrato. **Assim, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais de advertência e multa o licitante que:**

- a) não assinar o contrato/ nota de empenho;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital licitatório;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não mantiver a proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal.

18.2.1 - Para os fins do disposto no item 18.2."e", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 93, 94, 95, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

18.3 - Pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços a licitante vencedora estará sujeita a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado.

18.4 – As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda² e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que por ventura venha a substituí-lo.

19 - DOS RECURSOS

19.1 - Das decisões proferidas pela Pregoeira, caberão recursos nos termos do artigo 26 e parágrafos do Decreto 5.450/05.

19.2 - A empresa licitante poderá apresentar razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, no momento da divulgação do vencedor desde que manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, na Sala de Licitações do prédio do TRE/PR.

19.2.1 - Os procedimentos citados no item anterior serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.

19.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

19.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5 - Os recursos administrativos correspondentes à fase contratual correrão de acordo com os procedimentos especificados no artigo 109 da lei 8.666/93.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Para efeito de envio de documentos a serem inseridos no sistema *Comprasnet*, considera-se o horário de funcionamento deste Tribunal (12h às 19h).

²Portaria n.º 75 do Ministério da Fazenda, publicada em 22/03/2012 – artigo 1.º, inciso I.

20.2 - Este Tribunal reserva-se no direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender as qualificações do presente edital, sujeitando-se a empresa recusante às penalidades legais cabíveis.

20.3 - O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná poderá anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, conforme previsto em lei.

21 - INFORMAÇÕES

21.1 - Será possível a realização do *download* de todos os arquivos pertinentes a este edital através da internet, *home page*: www.tre-pr.jus.br.

21.2 - Outras informações e esclarecimentos relativos à licitação e condições poderão ser obtidas na Rua João Parolin nº 224.

- Pregoeira/Equipe de Apoio: pelo telefone (41) 3330-8741 ou e-mail cpl@tre-pr.jus.br
- Seção de Licitações: pelos telefones (41) 3330-8598 / 3330-8450 / 3330-8753 / 3072-4796 ou e-mail slic@tre-pr.jus.br.

21.2.1 - O horário para atendimento é de segunda a sexta-feira das 12hs às 19hs.

Curitiba, 17 de novembro de 2015.

Beatriz Rodrigues de Melo
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Aquisição de mobiliário: mesas, gaveteiros, armários, biombos, balcões e bancadas, visando atender às necessidades deste Tribunal, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as características descritas neste Termo de Referência.

2 - DIVISÃO EM LOTES

2.1 – Para garantir a compatibilidade entre o mobiliário, a redução do custo de produção do material, a racionalidade e agilidade das entregas, com conseqüente redução do valor final do produto adquirido, levando-se em conta a redução no custo final do frete, efetuou-se a divisão em 02 (dois) lotes: Lote 01 composto pelos itens: 01 (um) a 11 (onze) e, o lote 2 (dois) composto pelos itens: de 12 (doze) a 14 (quatorze), agrupados de acordo como o tipo de acabamento utilizado,

2.1.1 - Lote 1, composto pelos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11: Armário extra-alto 2 portas, Armário baixo 2 portas, Mesa “L” 1,40m x 1,40m, Mesa auxiliar, Mesa reta, Gaveteiro volante, Mesa redonda para reunião, Mesa oval para reunião, Armário para cozinha, Guichê de atendimento e Balcão para entrega de títulos.

2.1.2 - Lote 2, composto pelos itens 12, 13 e 14: Painel divisório em vidro (biombo), Bancada em “T” para audiências e Bancada para uma urna eletrônica.

2.1.3 – Tabela – agrupamento de itens em lotes:

LOTE	ITEM	QTD E	DESCRIÇÃO	SIASG	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
1	1	80	Armário extra-alto 2 portas	BR0150151	1.184,00
	2	50	Armário baixo 2 portas	BR0150151	443,00
	3	50	Mesa “L” 1,40x1,40m	BR0150942	773,25
	4	30	Mesa auxiliar	BR0150942	418,66
	5	100	Mesa reta	BR0150942	475,10
	6	40	Gaveteiro volante	BR0070173	516,21

	7	10	Mesa redonda para reunião	BR0150942	448,92
	8	10	Mesa oval para reunião	BR0150942	927,93
	9	50	Armário para cozinha	BR0150151	617,01
	10	40	Guichê de atendimento	BR0116700	815,66
	11	4	Balcão para entrega de títulos	BR0116700	1.426,33
2	12	60	Painel divisório em vidro (biombo)	BR0064955	613,00
	13	4	Bancada em "T" para audiências	BR0150443	1.734,86
	14	150	Bancada para urna eletrônica	BR0150443	626,86

2.2 - As quantidades são estimativas máximas e as aquisições poderão ser realizadas no período de 12 (doze) meses, de acordo com as características descritas neste Termo de Referência.

2.3 - Este Tribunal se reserva ao direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou NÃO adquirir qualquer quantidade.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS

3.1 - Poderão ser adquiridos os itens a seguir especificados, agrupados conforme item 2.1.3:

ITEM 1 80 (oitenta) unidades de armário extra-alto, com 2 (duas) portas, sendo:

ESPECIFICAÇÕES:

- altura: 2,10m de altura total, incluindo-se o tampo, excluindo-se a sapata niveladora;
- largura total do armário: 1,00m, largura das portas 0,98m;
- profundidade: 0,43m, tomando-se por base a medida da parede lateral externa do armário, excluindo-se a porta,
- tampo superior em MDF com no mínimo 29mm de espessura e densidade mínima de 610 kg/m³, revestimento em ambas as faces em laminado melamínico texturizado, na cor argila, salvo se expressamente solicitado em outro padrão;
- bordas frontais dos tampos arredondadas 180º, chapa única sem emenda, alta pressão (post forming);

- f) bordas laterais e posterior do tampo em fita ABS de 2,0mm de espessura, inclusive nas bordas inferiores (da base), na mesma cor do tampo;
- g) demais bordas retas, inclusive das portas, com acabamento em fita ABS de 2,0mm de espessura, na mesma cor do tampo;
- h) laterais, tampos inferiores e prateleiras em MDF com no mínimo 18mm de espessura e densidade mínima de 630 kg/m³, revestimento em ambas as faces em laminado melamínico texturizado, na cor argila, salvo se expressamente solicitado em outra cor;
- i) fundo com no mínimo 15mm de espessura e densidade mínima 640 kg/m³ revestido em laminado melamínico texturizado, na mesma cor do móvel;
- j) revestimento interno: do fundo, da face inferior do tampo, das portas e das quatro faces das prateleiras no mesmo laminado e cor do revestimento externo;
- k) com 4 prateleiras internas, sendo 3 prateleiras fixadas em dois pontos em cada lateral e um ponto no fundo do armário (total de cinco pontos de fixação por prateleira), por sistema de pino regulável tipo “cadeirinha”, com encaixe tanto na lateral quanto na prateleira do armário, sendo confeccionados em zamak niquelado e 1 prateleira estrutural centralizada no meio do armário, fixada em dois pontos em cada lateral por sistema de minifix ou tambor de giro;
- l) cada prateleira deve sustentar um peso mínimo de 45 kg sem apresentar deformidades;
- m) base inferior em tubo de aço retangular de 30x50mm, com chapa de aço de 1,2mm de espessura, em toda a sua extensão, formando um retângulo fixada entre as laterais e o fundo por meio de parafuso com bucha metálica com rosca para sistema de regulagem de altura, através de sapatas niveladoras;
- n) portas de abrir em MDF com no mínimo 18mm de espessura e densidade mínima de 630 kg/m³, revestidas em ambas as faces em laminado melamínico texturizado, na cor argila, salvo se expressamente solicitado em outro padrão;
- o) nas portas as dobradiças internas serão em aço com abertura mínima de 270º, com sistema que permita a desmontagem das portas sem a retirada das dobradiças;
- p) travamento das portas de abrir através de hastes e ganchos (cremona);
- q) fechadura de tambor frontal, com duas chaves dobráveis de comando único;
- r) sistema de construção do produto com cavilha de madeira e minifix com acabamento plástico ou tambor de giro;
- s) as partes metálicas deverão receber tratamento através de processo de desengraxe e fosfatização, com pintura eletrostática em epóxi pó texturizado na cor do produto;

- t) as lâminas de revestimento deverão possuir espessura mínima de 2,00mm e padrão uniforme de cor;
- u) todos os trincos, puxadores, chaves e outros complementos deverão ser metálicos de primeira linha (sem defeitos como rebarbas, arranhões, etc), sendo que para os três primeiros citados, a contratada deverá oferecer três opções de modelos para escolha posterior do TRE;
- v) GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS.

ITEM 2

50 (cinquenta) Armário Baixo com 2 portas.

ESPECIFICAÇÕES:

- a) altura: 0,75m; de altura total incluindo-se o tampo, excluindo-se a sapata niveladora;
- b) largura total: 1,00m, largura das portas 0,98m;
- c) profundidade de no mínimo 0,43m, tomando-se a medida da parede lateral do armário, excluindo-se a porta;
- d) tampo superior em MDF com no mínimo 29mm de espessura e densidade mínima de 610 kg/m³, revestimento em ambas as faces em laminado melamínico texturizado, na cor argila, salvo se expressamente solicitado em outra cor;
- e) bordas frontais dos tampos arredondadas 180º, chapa única sem emenda, alta pressão (post forming);
- f) bordas laterais e posterior do tampo em fita ABS de 2,0mm de espessura, inclusive nas bordas inferiores (da base), na mesma cor do tampo;
- g) demais bordas retas, inclusive das portas, com acabamento em fita ABS de 2,0mm de espessura, na mesma cor do tampo;
- h) laterais, tampos inferiores e prateleiras em MDF com no mínimo 18mm de espessura e densidade mínima de 630 kg/m³, revestimento em ambas as faces em laminado melamínico texturizado, na cor argila, salvo se expressamente solicitado em outra cor;
- i) fundo com no mínimo 15mm de espessura e densidade mínima 640 kg/m³ revestido em laminado melamínico texturizado, na mesma cor do móvel;
- j) revestimento interno: do fundo, da face inferior do tampo, das portas e das quatro faces das prateleiras no mesmo laminado e cor do revestimento externo;
- k) com 1 prateleira interna fixada em dois pontos em cada lateral e um ponto no fundo do armário (total de cinco pontos de fixação), por sistema de pino regulável tipo "cadeirinha", com encaixe tanto na lateral quanto na prateleira do armário, sendo confeccionados em zamak niquelado;

- l) cada prateleira deve sustentar um peso mínimo de 45 kg sem apresentar deformidades;
- m) base inferior em tubo de aço retangular de 30x50mm, com chapa de aço de 1,2mm de espessura, em toda a sua extensão, formando um retângulo fixada entre as laterais e o fundo por meio de parafuso com bucha metálica com rosca para sistema de regulagem de altura, através de sapatas niveladoras;
- n) portas de abrir em MDF com no mínimo 18mm de espessura e densidade mínima de 630 kg/m³, revestidas em ambas as faces em laminado melamínico texturizado, na cor argila, salvo se expressamente solicitado em outra cor;
- o) nas portas as dobradiças internas serão em aço com abertura mínima de 270º, com sistema que permita a desmontagem das portas sem a retirada das dobradiças;
- p) travamento das portas de abrir através de hastes e ganchos (cremona);
- q) fechadura de tambor frontal, com duas chaves dobráveis de comando único;
- r) sistema de construção do produto com cavilha de madeira e minifix com acabamento plástico ou tambor de giro;
- s) as partes metálicas deverão receber tratamento através de processo de desengraxe e fosfatização, com pintura eletrostática em epóxi pó texturizado na cor do produto;
- t) as lâminas de revestimento deverão possuir espessura mínima de 2,00mm e padrão uniforme de cor;
- u) todos os trincos, puxadores, chaves e outros complementos deverão ser metálicos de primeira linha (sem defeitos como rebarbas, arranhões, etc), sendo que para os três primeiros citados, a contratada deverá oferecer três opções de modelos para escolha posterior do TRE;
- v) GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS.

ITEM 3

50 (cinquenta) unidades MESA TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO FORMATO EM "L

ESPECIFICAÇÕES:

- a) altura da mesa: 0,75m;
- b) largura total da mesa (incluindo os acabamentos, tais como as fitas em ABS e o PVC maciço utilizado para as bordas): 1,40mx1,40m;
- c) profundidade total (incluindo os acabamentos, tais como as fitas em ABS e o PVC maciço utilizado para as bordas): 0,60m;
- d) as duas extremidades laterais deverão ser retas e possuir rigorosamente a mesma profundidade e altura;

- e) tampo em MDF com no mínimo 29mm de espessura, revestimento em laminado melamínico texturizado, na cor argila, salvo se expressamente solicitado em outra cor;
- f) revestimento da face inferior do tampo em laminado melamínico texturizado, na mesma cor da face superior;
- g) tampo com bordas arredondadas 180º, encabeçadas com acabamento em PVC maciço flexível, na mesma cor do tampo;
- h) o canto do ângulo da mesa, onde fica o pé central, deverá ser arredondado;
- i) painel frontal em toda a extensão do tampo em MDF com no mínimo 18mm de espessura, revestimento em ambas as faces em laminado melamínico texturizado no mesmo padrão do tampo com acabamento das bordas em fita ABS de poliestireno com 2,0 mm de espessura e 37 cm de altura; sendo fixado de forma a cobrir a canaleta estrutural, ficando a aproximadamente 33 cm do chão;
- j) estruturas verticais laterais (pés) com calha removível externa com 12 cm de largura sendo a medida da torre aproximadamente de 20cm de largura, em chapa de aço, composto por quatro peças sendo duas colunas em capa de aço 0,90 mm de espessura em formato oblongo, uma tampa fixa (em formato “U”) entre as colunas em chapa de aço espessura 0,90 mm e tampa movel (em formato “U”) em chapa de aço 0,75 mm de espessura , com canaletas para passagem de fiação (cabos), chapa superior em formato L com 1,5 mm de espessura, chapa inferior (base de contato ao chão) confeccionada em perfil de aço maciço 8mm de espessura e 50mm largura com, curvado através de calandra com raio de 1263mm, com sistema de regulagem de altura, através de sapatas niveladoras e chapa para acomodar a porca na base, (a largura total da base deverá ser de 57,5 cm) sapata niveladora com rosca 5/16 e diametro de 30 mm;
- k) pé cilíndrico central (no canto do “L”) em tubo de aço em formato arredondado com 80mm de diâmetro, com disco nivelador em chapa de aço fixado à coluna por sistema de rosca tubular, na mesma cor do revestimento do móvel que possibilite a passagem de fiação;
- l) calha estrutural em formato retangular 9 cm x 6 cm chapa com formato U 1,5mm espessura fixada na parte interna dos pés com 4 parafusos m6, furo para passagem de fiação (cabos), na mesma cor do revestimento do móvel;
- m) 1 painel com furação para alojamento de 04 tomadas com rasgo de 25mm x 27mm e 1 painel para alojamento com 04 RJ’s (dados e telefone padrão GTS/ Furukawa / AMP), fixa na parte frontal da calha estrutural;
- n) orifício no tampo para passagem de fiação, com acabamento em polipropileno injetado, na mesma cor do revestimento do móvel, devendo o mesmo ser coincidente com o pé cilíndrico central, no canto do “L”, salvo se expressamente solicitado de outra forma;

- o) teclado retrátil em MDF 18mm medindo 62cm x 29cm (comprimento x profundidade), com corrediças telescópicas de aço, revestido em laminado melamínico texturizado em ambas as faces, com bordas arredondadas 180º, com acabamento em PVC 2,00 mm na mesma cor do tampo, medindo 65cm de comprimento incluindo-se as corrediças;
- p) estrutura lateral do teclado em MDF 18mm com canto arredondado e travessa estrutural, acabamento com bordas em PVC 2,00 mm na mesma cor do tampo, fixado no tampo com bucha, com vão livre de 6cm;
- q) estruturas metálicas dos pés, na mesma cor do revestimento do móvel, devendo encaixar perfeitamente com os pés das mesas auxiliares;
- r) a mesa "L" deverá possibilitar o perfeito encaixe com a mesa auxiliar, tanto na altura como na largura, possibilitando inclusive o alinhamento dos pés;
- s) as partes metálicas deverão receber tratamento através de processo de desengraxe e fosfatização, com pintura eletrostática em epóxi pó texturizado na cor do produto;
- t) características como: a posição do teclado retrátil, posição da abertura do orifício no tampo para passagem de fiação, definição da parte maior à esquerda ou direita do usuário poderão ser definidas por ocasião do pedido, devendo estar previstas no preço cotado;
- u) GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS.

ITEM 4

30 (trinta) unidades MESA AUXILIAR.

ESPECIFICAÇÕES:

- a) altura da mesa: 0,75m;
- b) largura, incluindo os acabamentos, tais como as fitas em ABS e o PVC maciço utilizado para as bordas: 0,60m;
- c) profundidade, incluindo os acabamentos, tais como as fitas em ABS e o PVC maciço utilizado para as bordas): 0,60m;
- d) as duas extremidades laterais deverão ser retas e possuir rigorosamente a mesma profundidade e altura;
- e) tampo em MDF com no mínimo 29mm de espessura, revestimento em laminado melamínico texturizado, na cor argila, salvo se expressamente solicitado em outra cor;
- f) revestimento da face inferior do tampo em laminado melamínico texturizado, na mesma cor da face superior;
- g) tampo com bordas arredondadas 180º, encabeçadas com acabamento em PVC maciço flexível, na mesma cor do tampo;

- h) painel frontal em toda a extensão do tampo em MDF com no mínimo 18mm de espessura, revestimento em ambas as faces em laminado melamínico texturizado no mesmo padrão do tampo com acabamento das bordas em fita ABS de poliestireno com 2,0mm de espessura e 37 cm de altura no mínimo; sendo fixado de forma a cobrir a canaleta estrutural, ficando a aproximadamente 33 cm do chão;
- i) estruturas verticais laterais (pés) com calha removível externa com 12 cm de largura sendo a medida da torre aproximadamente de 20cm de largura, em chapa de aço, composto por quatro peças sendo duas colunas em capa de aço 0,90 mm de espessura em formato oblongo, uma tampa fixa (em formato “U”) entre as colunas em chapa de aço espessura 0,90 mm e tampa movel (em formato “U”) em chapa de aço 0,75 mm de espessura , com canaletas para passagem de fiação (cabos), chapa superior em formato L com 1,5 mm de espessura, chapa inferior (base de contato ao chão) confeccionada em perfil de aço maciço 8mm de espessura e 50mm largura com, curvado através de calandra com raio de 1263mm, com sistema de regulagem de altura, através de sapatas niveladoras e chapa para acomodar a porca na base, (a largura total da base deverá ser de 57,5 cm) sapata niveladora com rosca 5/16 e diametro de 30 mm;
- j) calha estrutural em formato retangular 90mm x 60mm chapa com formato U 1,5mm espessura fixada na parte interna dos pés com 4 parafusos m6, furo para passagem de fiação (cabos), na mesma cor do revestimento do móvel;
- k) as partes metálicas deverão receber tratamento através de processo de desengraxa e fosfatização, com pintura eletrostática em epóxi pó texturizado na cor do produto;
- l) orifício no tampo para passagem de fiação, com acabamento em polipropileno injetado, na mesma cor do revestimento do móvel;
- m) as lâminas de revestimento deverão ser com espessura mínima de 2,00mm e possuir padrão uniforme de cor;
- n) características como: posição da abertura do orifício no tampo para passagem de fiação, devendo estar previstas no preço cotado, sendo solicitadas pela contratante quando necessário;
- o) A mesa auxiliar deverá possibilitar perfeito encaixe com gaveteiro, o qual deverá ficar embaixo da mesma, assim como o perfeito alinhamento com a mesa “L”, tanto na altura como na largura, possibilitando inclusive o alinhamento dos pés;
- p) GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS.

ITEM 5

100 (cem) unidades de MESA RETA.

ESPECIFICAÇÕES:

- a) altura da mesa: 0,75m;
- b) comprimento(incluindo-se os acabamentos, tais como as fitas em ABS e o PVC maciço utilizado para as bordas): 1,20m;
- c) profundidade(incluindo-se os acabamentos, tais como as fitas em ABS e o PVC maciço utilizado para as bordas): 0,70m;
- d) as duas extremidades laterais deverão ser retas e possuir rigorosamente a mesma profundidade e altura;
- e) tampo em MDF com no mínimo 29mm de espessura, revestimento em laminado melamínico texturizado, na cor argila, salvo se expressamente solicitado em outra cor;
- f) revestimento da face inferior do tampo em laminado melamínico texturizado, na mesma cor da face superior;
- g) tampo com bordas longitudinais em perfil de PVC maciço, arredondado em 180º e bordas laterais com acabamento em ABS (fita em poliestireno maciço de 2,0 mm de espessura), bordas na mesma cor do revestimento do tampo;
- h) painel frontal em toda a extensão do tampo em MDF com no mínimo 18mm de espessura, revestimento em ambas as faces em laminado melamínico texturizado no mesmo padrão do tampo com acabamento das bordas em fita ABS de poliestireno com 2,0mm de espessura e 37 cm de altura; sendo fixado de forma a cobrir a canaleta estrutural, ficando a aproximadamente 33 cm do chão;
- i) teclado retrátil em MDF 18mm medindo 62cm x 29cm (comprimento x profundidade), com corredeiras telescópicas de aço, revestido em laminado melamínico texturizado em ambas as faces, com bordas arredondadas 180º, com acabamento em PVC 2,00 mm na mesma cor do tampo, medindo 65cm de comprimento incluindo-se as corredeiras;
- j) estrutura lateral do teclado em MDF 18mm com canto arredondado e travessa estrutural, acabamento com bordas em PVC 2,00 mm na mesma cor do tampo, fixado no tampo com bucha, com vão livre de 6cm;
- k) estruturas verticais laterais (pés) com calha removível externa com 12 cm de largura sendo a medida da torre aproximadamente de 20cm de largura, em chapa de aço, composto por quatro peças sendo duas colunas em capa de aço 0,90 mm de espessura em formato oblongo, uma tampa fixa (em formato "U") entre as colunas em chapa de aço espessura 0,90 mm e tampa movel (em formato "U") em chapa de aço 0,75 mm de espessura , com canaletas para passagem de fiação (cabos), chapa superior em formato L com 1,5 mm de espessura, chapa inferior (base de contato ao chão) confeccionada em perfil de aço maciço 8mm de espessura e 50mm largura com, curvado através de calandra com raio de 1263mm, com sistema de regulagem de altura, através de sapatas niveladoras e chapa para acomodar a porca na base, (a largura total da base deverá ser de 57,5 cm) sapata niveladora com rosca 5/16 e diametro de 30 mm;

- l) calha estrutural em formato retangular 90mm x 60mm chapa com formato U 1,5mm espessura fixada na parte interna dos pés com 4 parafusos m6, furo para passagem de fiação (cabos), na mesma cor do revestimento do móvel;
- m) 1 painel com furação para alojamento de 04 tomadas com rasgo de 25mm x 27mm e 1 painel com 04 RJ's (dados e telefone padrão GTS/ Furukawa / AMP), fixa na parte frontal da calha estrutural;
- n) as partes metálicas deverão receber tratamento através de processo de desengraxe e fosfatização, com pintura eletrostática em epóxi pó texturizado na cor do produto;
- o) orifício no tampo para passagem de fiação, com acabamento em polipropileno injetado, na mesma cor do revestimento do móvel;
- p) as lâminas de revestimento deverão possuir espessura mínima de 2,00mm e padrão uniforme de cor;
- q) características como: a posição do teclado retrátil, posição da abertura do orifício no tampo para passagem de fiação, poderão ser definidas por ocasião do pedido, devendo estar previstas no preço cotado;
- r) GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS.

ITEM 6 40 (quarenta) unidades de GAVETEIRO VOLANTE.

ESPECIFICAÇÕES:

- a) Altura total: 0,60m;
- b) largura (incluindo os acabamentos, tais como as fitas em ABS para as bordas): 0,44m;
- c) profundidade (incluindo os acabamentos, tais como as fitas em ABS para as bordas): 0,50m;
- d) 03 gavetas;
- e) medidas das gavetas - externa 16,5 altura x 44 cm largura - interna 37 x 37 x 8 cm de altura.
- f) móvel projetado de modo a permitir seu encaixe sob planos de trabalho (mesas em "L", retas e auxiliares);
- g) caixa em MDF com no mínimo 18mm de espessura em laminado melamínico texturizado, na cor argila, salvo se expressamente solicitado em outra cor;
- h) gavetas em chapa de aço nº 22 (0,75mm de espessura), corrediças em chapa de aço nº 18 (1,2mm de espessura) e roletas com trava de segurança;
- i) segredo de comando único através de haste de alumínio largura de 16mm x 3,3 mm espessura com pino de metal permitindo o fechamento e a abertura simultânea das gavetas;

- j) bandeja porta lápis com medida de 37cm x 36cm preto fosco;
- k) fechadura de embutir com espelho reduzido, rotação de 90º (noventa graus), dupla extração de chave e cilindro de 4 pinos;
- l) puxadores tipo alça, metálicos, de primeira linha (sem defeitos como rebarbas, arranhões, etc), para os quais a contratada deverá oferecer três opções de modelos para escolha posterior deste TRE;
- m) tampo do gaveteiro em MDF com no mínimo 29 mm de espessura, revestimento em ambas as faces em laminado melamínico texturizado, na mesma cor da caixa;
- n) bordas frontais dos tampos arredondadas 180º (post forming);
- o) laterais e base do gaveteiro, e frente das gavetas com no mínimo 18mm de espessura, com revestimento em ambas as faces em laminado melamínico texturizado, na mesma cor da caixa;
- p) demais bordas, laterais e posterior, retas, com acabamento em fita ABS de 2,0mm de espessura, na mesma cor do tampo;
- q) base inferior em tubo de aço retangular de 30x50mm, com chapa de aço de 1,2mm de espessura, em toda a sua extensão, formando um retângulo fixada entre as laterais e o fundo por meio de parafuso com 4 rodízios fixados no tubo de aço com parafuso m4;
- r) construção do produto com cavilha de madeira e minifix ou tambor de giro;
- s) as partes metálicas deverão receber tratamento através de processo de desengraxe e fosfatização, com pintura eletrostática em epóxi pó texturizado na cor do produto;
- t) rodízios: corpo em nylon natural injetado, na cor preta, roldanas duplas em nylon injetado, com movimentos independentes e fixados em eixo horizontal disposto no corpo do rodízio, produzido em aço ABNT; com acabamento para que os rodízios não fiquem aparentes;
- u) as lâminas de revestimento deverão possuir espessura mínima de 2,00mm e padrão uniforme de cor;
- v) GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS.

ITEM 7

10 (dez) unidades de MESA REDONDA PARA REUNIÃO.

ESPECIFICAÇÕES:

- a) tampo redondo com diâmetro de 1,20m;
- b) altura da mesa: 0,75m;
- c) tampo em MDF com no mínimo 29mm de espessura e densidade mínima de 610 kg/m³, revestimento em laminado melamínico texturizado, na cor argila salvo se expressamente solicitado em outra cor;

- d) revestimento da face inferior do tampo em laminado melamínico texturizado, na mesma cor da face superior;
- e) tampo com bordas arredondadas 180º, encabeçadas com acabamento em PVC maciço flexível, na mesma cor do tampo;
- f) Pé central de 6" com 04 hastes estampadas 330mm x 67mm x 25mm em formato de U sem ponteira plástica e sistema de regulagem de altura, através de sapatas niveladoras que proporcionem estabilidade ao móvel;
- g) as partes metálicas deverão receber tratamento através de processo de desengraxe e fosfatização, com pintura eletrostática em epóxi pó texturizado na cor do produto;
- h) as lâminas de revestimento deverão possuir espessura mínima de 2,00mm e padrão uniforme de cor;
- i) GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS.

ITEM 8

10 (dez) unidades de MESA DE REUNIÃO OVAL.

ESPECIFICAÇÕES:

- a) Altura da mesa: 0,75m;
- b) Comprimento da mesa (incluindo-se os acabamentos, tais como o PVC maciço utilizado para as bordas): 2,00m;
- c) Largura da mesa (incluindo-se os acabamentos, tais como o PVC maciço utilizado para as bordas): 1,20m ;
- d) Tampo oval em MDF com no mínimo 29mm de espessura e densidade de 610 kg/m³, revestimento em laminado melamínico texturizado, na cor argila, salvo se expressamente solicitado em outra cor;
- e) Revestimento da face inferior do tampo em laminado melamínico texturizado, na cor argila, na mesma cor da face superior;
- f) Tampo com bordas arredondadas 180º, encabeçadas com acabamento em PVC maciço flexível, na mesma cor do tampo;
- g) Painel centralizado na extensão do tampo medindo 1,30m de comprimento e 0,37m de altura (excluindo-se o tubo aço retangular estrutural), em MDF, com no mínimo 18mm de espessura e densidade de 630 kg/m³, revestimento em ambas as faces em laminado melamínico texturizado, na cor argila ou a critério do TRE, com acabamento das bordas em fita ABS de poliestireno com 2,00mm de espessura;

- h) os pés deverão ser unidos por tubo de aço retangular fechado de 30x50mm com chapa de aço, formando uma base estrutural acompanhando o painel central em toda extensão do tampo (não serão aceitas calhas para passagem de fios);
- i) Estruturas metálicas dos pés, na mesma cor do revestimento do móvel;
- j) Estruturas verticais laterais (pés) com calha removível externa com 12cm de largura sendo a medida da torre de aproximadamente 20cm de largura, em chapa de aço, composto por quatro peças sendo duas colunas em capa de aço 0,90 mm de espessura em formato oblongo, uma tampa fixa (em formato "U") entre as colunas em chapa de aço espessura 0,90 mm e tampa movel (em formato "U") em chapa de aço 0,75 mm de espessura , com canaletas para passagem de fiação (cabos), chapa superior em formato L com 1,5 mm de espessura, chapa inferior (base de contato ao chão) confeccionada em perfil de aço maciço 8mm de espessura e 50mm largura com, curvado através de calandra com raio de 1263mm, com sistema de regulagem de altura, através de sapatas niveladoras e chapa para acomodar a porca na base, (a largura total da base deverá ser de 57,5 cm) sapata niveladora com rosca 5/16 e diametro de 30 mm;
- k) as estruturas metálicas deverão receber tratamento através de processo de desengraxe e fosfatização, com pintura eletrostática em epóxi pó;
- l) as lâminas de revestimento deverão possuir espessura mínima de 2,00mm e padrão uniforme de cor;
- m) GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS.

ITEM 9

50 (cinquenta) unidades de ARMÁRIO PARA COZINHA.

ESPECIFICAÇÕES:

- 1) Construído em MDF de 18 mm de largura com revestimento em laminado melamínico na cor argila. Composto por dois compartimentos:
 - a) Compartimento fechado:
 - 1. Altura: 40cm
 - 2. Profundidade: 35cm
 - 3. Comprimento: 110cm
 - 4. Com duas portas deslizantes nos trilhos de alumínio.

5. Trilhos em alumínio.
6. Acessório para porta de correr com roldana em nylon, eixo em metal e rolamento.
7. Puxadores em metal cromado em formato “meia lua” com 96mm entre furos.
8. Kit para instalação embalado e identificado (suportes, parafusos e buchas)

b) Apoio frontal dobrável (compartimento aberto):

1. Profundidade: 40cm
2. Cantos arredondados
3. Comprimento: 110cm
4. 3 (três) dobradiças 90º em metal inoxidável com abertura de no máximo 90º colocadas no encontro do móvel com a mesa dobrável, e mais sendo duas 2 (duas) no Apoio entre o móvel e o painel, em formato de triângulo o qual fica no centro do móvel.

ITEM 10 40 (quarenta) unidades de GUICHÊ DE ATENDIMENTO.

ESPECIFICAÇÕES:

- a) altura da mesa: 0,75m;
- b) comprimento (incluindo-se os acabamentos, tais como as fitas em ABS e o PVC maciço utilizado para as bordas): 1,20m;
- c) profundidade (incluindo-se os acabamentos, tais como as fitas em ABS e o PVC maciço utilizado para as bordas): 0,70m;
- d) as duas extremidades laterais deverão ser retas e possuir rigorosamente a mesma profundidade e altura;
- e) tampo em MDF com no mínimo 29mm de espessura, revestimento em laminado melamínico texturizado, na cor argila, salvo se expressamente solicitado em outra cor;
- f) revestimento da face inferior do tampo em laminado melamínico texturizado, na mesma cor da face superior;
- g) tampo com bordas longitudinais em perfil de PVC maciço, arredondado em 180º e bordas laterais com acabamento em ABS (fita em poliestireno maciço de 2,0 mm de espessura), bordas na mesma cor do revestimento do tampo;
- h) painel frontal (saia) em toda a extensão do tampo em MDF com no mínimo 18mm de espessura, revestimento em ambas as faces em laminado melamínico texturizado no mesmo padrão do tampo com acabamento das bordas em fita ABS de poliestireno com 2,0mm de espessura e 37 cm de altura;

- i) teclado retrátil em MDF 18mm medindo 62cm x 29cm (comprimento x profundidade), com corrediças telescópicas de aço, revestido em laminado melamínico texturizado em ambas as faces, com bordas arredondadas 180º, com acabamento em PVC 2,00 mm na mesma cor do tampo, medindo 65cm de comprimento incluindo-se as corrediças;
- j) estrutura lateral do teclado em MDF 18mm com canto arredondado e travessa estrutural, acabamento com bordas em PVC 2,00 mm na mesma cor do tampo, fixado no tampo com bucha, com vão livre de 6cm;
- k) estruturas verticais laterais (pés) com calha removível externa com 12 cm de largura sendo a medida da torre aproximadamente de 20cm de largura, em chapa de aço, com canaletas para passagem de fiação (cabos), chapa superior em formato L com 1,5 mm de espessura, chapa inferior do pé confeccionada em 8mm de espessura e 50mm largura com aproximadamente raio de 1263mm, com sistema de regulagem de altura, através de sapatas niveladoras, (a largura total dos pés deverá ser de 57,5 cm);
- l) calha estrutural em formato retangular 90mm x 60mm chapa com formato U 1,5mm espessura fixada na parte interna dos pés com 4 parafusos m6, furo para passagem de fiação (cabos), na mesma cor do revestimento do móvel;
- m) 1 painel com furação para alojamento de 04 tomadas quadradas com rasgo de 25mm x 27mm e 1 painel com 04 RJ's (dados e telefone padrão GTS/ Furukawa / AMP), fixa na parte frontal da calha estrutural;
- n) as partes metálicas deverão receber tratamento através de processo de desengraxe e fosfatização, com pintura eletrostática em epóxi pó texturizado na cor do produto;
- o) orifício no tampo para passagem de fiação, com acabamento em polipropileno injetado, na mesma cor do revestimento do móvel;
- p) Painel superior para identificação do posto de atendimento, na mesma cor do tampo: medindo 0,40 mm de largura x 0,60mm de altura x 2,00mm espessura, em chapa de metal curva com metade perfurada, fixada sobre o tampo, através de parafusos;
- q) Gaveteiro: fixo com laterais, traseira e fundo em MDF de 18mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico texturizado na cor argila, com bordas em fita de poliestireno na mesma cor do revestimento, com 01 gaveta confeccionada totalmente em chapa de aço nº 22, pintada pelo sistema epóxi pó, na cor do móvel, com trilhos metálicos e roldanas de nylon para melhor deslizamento, acabamento frontal das gavetas, com 12cm de altura (sendo do mínimo 8cm de altura interna) x 33cm de largura interna x 37cm de profundidade interna, em MDF 18mm revestido em ambas as faces em laminado texturizado de baixa pressão, acabamento das bordas em ABS (fita em poliestireno maciço de 2,00 mm de espessura) da mesma cor do revestimento, com fechadura na frente da gaveta, puxadores tipo alça em zamak pintado em epóxi pó;

- r) Prateleira retrátil para impressora matricial de 80 colunas: superfície horizontal de apoio, com vão livre de 18cm de altura X 40cm de largura, em MDF com 18mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico texturizado, com acabamento das bordas em ABS (fita em poliestireno maciço de 2,00 mm de espessura), retrátil, fixa por um par de trilhos telescópico de aço deslizantes sob o tampo da mesa;
- s) as lâminas de revestimento deverão possuir espessura mínima de 2,00mm e padrão uniforme de cor;
- t) características como: a posição do teclado retrátil, posição da abertura do orifício no tampo para passagem de fiação, poderão ser definidas por ocasião do pedido, devendo estar previstas no preço cotado;
- u) GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS

ITEM 11

4 (quatro) unidades de BALCÃO ESPECIAL PARA ENTREGA DE TÍTULOS.

ESPECIFICAÇÕES:

- a) tampo curvo do balcão em MDF , com no mínimo 29 mm de espessura, revestimento em ambas as faces em laminado melamínico na cor argila, com 0,45m de profundidade, incluindo os acabamentos, tais como as fitas em ABS e o PVC maciço utilizado para as bordas;
- b) bordas frontais e posteriores dos tampos arredondadas 180°, encabeçadas com acabamento em PVC maciço flexível, na mesma cor do tampo;
- c) demais bordas, laterais e inferiores, retas com acabamento em fita ABS de 2,0mm de espessura, na mesma cor do tampo;
- d) laterais em MDF com no mínimo 28mm de espessura, revestimento em ambas as faces em laminado melamínico na cor argila;
- e) Painel frontal curvo com 2 chapas de 6mm de espessura, e engrossamento entre as elas de 35 mm de espessura (total de 47 mm de espessura) revestido em laminado melamínico alta pressão na mesma cor do móvel em ambas as faces;
- f) Sistema de construção do produto com cavilha de madeira e minifix ou tambor de giro;
- g) as partes metálicas deverão receber tratamento através de processo de desengraxe e fosfatização, com pintura eletrostática em epóxi pó texturizado na cor do produto;
- h) 4 caixas com 3 gavetas cada uma, em MDF com no mínimo 18mm de espessura em laminado melamínico, na cor argila;

- i) gavetas em chapa de aço nº 22, limpeza com seqüência de banhos químicos e tratamento antiferruginoso com fosfato de zinco, pintada pelo sistema epóxi pó, corrediças em chapa de aço nº 18 (1,2mm de espessura) e roletas com trava de segurança;
- j) os puxadores tipo alça metálicos e outros complementos metálicos deverão ser de primeira linha (sem defeitos como rebarbas, arranhões, etc) , sendo que a contratada deverá oferecer três opções de modelos para escolha posterior do TRE;
- k) largura externa total do balcão de 1,60m e largura interna total de 1,24m;
- l) altura livre (piso/gaveta) 0,75m e altura total de 1,13m (excluindo-se as sapatas);
- m) este móvel deverá ser confeccionado nos mesmos moldes dos já existentes neste Regional;
- n) GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS;

ITEM 12

60 (sessenta) unidades de PAINEL DIVISÓRIO EM VIDRO (BIOMBO).

ESPECIFICAÇÕES:

- a) medindo 1,20m de comprimento X 1,60m de altura X 0,76m de espessura;
- b) Estrutura interna: em tubo metalon superior e inferior na horizontal 20mm X 30mm, parede de 1,2mm e na vertical chapa de aço dobrada em formato U com sistema cremalheira 25mm x 34mm, parede 1,2mm unidos através de solda MIG com acabamento cinza;
- c) rodapé em MDF de primeira qualidade com no mínimo 15mm de espessura e densidade mínima de 610 kg/m³, revestimento em ambas as faces em laminado melamínico texturizado, na cor metálic escovado, salvo se expressamente solicitado em outro padrão, com sistema de encaixe que permite fácil manuseio para instalação e manutenção de fiação, com sapatas niveladoras, fixadas embaixo do rodapé;
- d) Fechamento do biombo com perfil alumínio lateral 76mm x 40mm fixado no quadro metalon e perfil alumínio superior 76mm x 15mm encaixado nas ponteiras plásticas, para união de biombos coluna de alumínio de 76mm x 76mm encaixado com perfil PVC H;
- e) Painéis de fechamento: em vidro transparente temperado com 6mm de espessura encaixado em perfil de alumínio 25mm x 15mm em toda sua volta apoiada em baguetes de poliestireno expandido de 8mm para dar estabilidade ao vidro;
- f) Pé de metal com chapa confeccionada em 8mm de espessura e 50mm largura levemente curvado com sistema de regulagem de altura, através de sapatas niveladoras;

- g) Perfis de alumínio com acabamento anodizado natural fosco;
- h) Acabamento superior deverá vir fixado com parafuso e não apenas colado;
- i) GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.

ITEM 13 4 (quatro) unidades de BANCADA SOB MEDIDA EM “T” PARA AUDIÊNCIAS.

ESPECIFICAÇÕES:

- a) Tribuna: 1,40m de comprimento x 0,80m de largura x 0,74m de altura;
- b) Mesa do Juiz: 0,83m de comprimento x 0,75m de profundidade do tampo x 0,65 de profundidade da caixa x 0,81m de altura;
- c) Mesas laterais: 0,70m de comprimento x 0,70 de profundidade do tampo x 0,65m de profundidade x 0,74m de altura (laterais à mesa do juiz);
- d) Revestimento em laminado decorativo de madeira cerejeira (2 faces) em todas as peças;
- e) Tampo com acabamento de bordas arredondadas em madeira maciças cerejeira de 20 mm, em toda extensão do móvel;
- f) Tampo em MDF de primeira qualidade com espessura de 25 mm no mínimo;
- g) Tampo com 3 demãos de verniz poliuretano incolor (fosco) ;
- h) mesa da tribuna em “design” arredondado, conforme padrão T.R.E;
- i) O pé da tribuna deverá ser com revestimento de lamina de madeira em cerejeira, de formato arredondado com 300 mm de diâmetro, com duas bases laterais inferiores de aproximadamente 30 mm de altura (rodapé);
- j) A mesa do juiz a as mesas laterais deverão ter os cantos arredondados, tanto no tampo quanto nos painéis;
- k) As mesas laterais deverão ter rodízios reforçados, fixados a mesa de forma que não danifique a mesma durante o deslizamento;
- l) Fixação da tribuna à mesa central (do juiz) através de 2 (dois) parafusos soberbos de 70 mm, dispostos equidistantes entre si e entre as bordas da tribuna, com pré-furação coincidente no painel vertical frontal da mesa do juiz;
- m) GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS;
- n) Especificações constam do Anexo III.

ESPECIFICAÇÕES:

- a) Tampo: Dimensões de 2,50m de comprimento x 0,98m de largura, em MDF com certificação FSC; 2,5cm de espessura e densidade mínima de 610 kg/m³, revestimento em ambas as faces com acabamento laminado padrão “nogal Málaga” ou similar, bordas encabeçadas e arredondadas. Dois pés dobráveis medindo 0,75m de altura X 0,83cm de largura, com cantos arredondados, fixadas no tampo com duas dobradiças 2 1/2”, fixadas com seis parafusos 3,5 X 20mm, com travessas e sistema de travamento, conforme modelo já existente (verificar in loco) que permitam perfeita sustentação e estabilidade às bancadas, sem qualquer oscilação.
- b) O sistema de travamento consiste em barra de aço ou madeira com furação (com largura 2,5 cm e espessura de 4 mm) de encaixe que permita travamento através de parafuso e porca borboleta. Um lado da barra de travamento deverá ser encaixado no meio da travessa dos pés mediante parafuso e porca borboleta e o outro lado deverão ser encaixados em sistema afixado no meio na parte inferior do tampo com afixação, também, por parafuso e porca borboleta. Ferragens com acabamento epóxi pretas.
- c) Tomadas: cada bancada deverá conter 6 (seis) tomadas duplas modelo novo embutidas e instaladas na parte de cima, centralizada no tampo, no sentido do comprimento, com intervalos de 29,5 cm entre cada uma. Na parte inferior do tampo deverá ser colocada uma canaleta com base e tampa para passagem da fiação elétrica, embutidas embaixo do tampo para proteção dos fios. A instalação elétrica deverá possuir, de um lado, conexão de entrada de energia e, de outro lado, conexão de saída de energia para que haja a possibilidade de se de se interconectar uma bancada à outra.

4 – DA ENTREGA

4.1 - PRAZO DE ENTREGA: Os mobiliários deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a notificação de prazo de entrega, encaminhado pelo TRE. Não se contará o prazo a partir do aceite da Nota de Empenho.

4.1.1 - Fica suspensa a entrega de produtos do dia 19 de dezembro a 06 de janeiro (recesso judiciário), salvo se expressamente solicitado pelo TRE.

4.2 - LOCAL DE ENTREGA:

1) As entregas deverão ocorrer na sede do TRE/PR em Curitiba, rua João Parolin, 224, no horário entre 13h e 18h. A contratada deverá agendar horário para a entrega junto a Seção de Gestão Patrimonial, através dos fones (41) 3330-8602 ou 3333-6044.

4.3 - As licitantes vencedoras terão os produtos entregues analisados em sua totalidade, sendo aqueles que não corresponderem exatamente às amostras apresentadas serão **recusados**.

4.4 - A contratada deverá efetuar o recolhimento e a substituição dos produtos recusados, no mesmo local de entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento de notificação.

4.4.1 - Tanto no caso de produtos recusados ou irregulares, bem como no caso de assistência técnica, o fornecedor deverá retirar, substituir e devolver qualquer produto no local em que foi entregue.

4.5 - Em todos os casos de entrega ou retirada de produtos, os custos de transporte, carga e descarga, serão arcados exclusivamente pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a contratante.

4.6 - A montagem do mobiliário deverá ser feita no ato (dia e local) da entrega. Para fins de recebimento definitivo, não se considerará a entrega do móvel desmontado.

4.7 - Caso não seja possível a montagem do mobiliário no ato da entrega por culpa do TRE, será realizado o pagamento do móvel entregue desmontado com retenção de 15% do valor do móvel.

4.8 - Na hipótese do item anterior, considerar-se-á o prazo de entrega interrompido, porém não efetivamente cumprido. A montagem permanecerá sendo obrigação da empresa contratada devendo correr às suas expensas.

4.9 - O TRE designará novo dia para a montagem do móvel com antecedência mínima de 10 (dez) dias. O atraso na montagem além desse prazo ou a recusa em efetuar a montagem será considerado como inadimplemento total da obrigação para efeitos de sanções administrativas.

5 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 - A Contratada deverá seguir o padrão, dos móveis já existentes neste Tribunal.

5.2 - Executar os serviços através de pessoal por ela contratado, dotado de experiência e qualificação profissional compatíveis com o objeto da contratação e sob sua exclusiva responsabilidade.

5.3 - Executar os serviços em dias determinados e previamente autorizados.

5.4 - Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários à perfeita execução dos serviços (fornecimento e montagem).

5.5 - Responsabilizar-se, no período de montagem dos bens, por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da Administração e a terceiros, a segurança de seus empregados, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, conforme exigência legal.

6 - SUSTENTABILIDADE

6.1 - A contratada deverá recolher todo o lixo resultante das atividades, não deixando nenhum vestígio, ficando a cargo da empresa a remoção dos resíduos no mesmo dia, assim como se responsabilizar pelo descarte ecologicamente correto, nos termos da legislação ambiental vigente (municipal ou estadual).

6.2 - Os produtos deverão ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.3 - As condições deste item serão objeto de verificação *in loco* no momento da entrega dos produtos.

7 - DA GARANTIA

7.1 - O período de garantia deverá ser, no mínimo, 2 (dois) anos, contados do recebimento definitivo, contra quaisquer defeitos na confecção e/ou montagem, sem qualquer ônus adicional ao TRE.

7.2 - O fornecedor deverá dispor de assistência técnica, sendo que os eventuais reparos deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação formulada pelo TRE/PR, no mesmo local em que os móveis forem entregues.

8 - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 - A fiscalização do fornecimento será acompanhada pela Seção de Gestão Patrimonial, pelos servidores Elenice Lotti Camacho Silva e seu substituto Fabrício Costa Mello, que serão os gestores da contratação.

8.2 - Nos termos da Lei 8666/93, art. 67, parágrafos 1.º e 2.º, caberá aos Gestores:

- a) receber e atestar a nota fiscal referente à aquisição encaminhando a fatura pertinente ao setor responsável da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE para pagamento;
- b) acompanhar as entregas de acordo com as condições contratadas, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa;
- c) comunicar à contratada via e-mail, carta ou ofício, fixando prazos para solucionar problemas, correções dos defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
- d) Se a inexecução persistir, o gestor deverá criar um PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhá-lo à Secretaria de Administração, devidamente instruído com todas as informações pertinentes constante de formulário específico, anexando-se cópia do e-mail do subitem acima, referente à intenção de abertura de Processo Administrativo, com o respectivo comprovante de recebimento pela contratada.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - As licitantes deverão efetuar suas cotações seguindo rigorosamente as especificações solicitadas, abstendo-se de cotar aqueles que não puderem atender às condições do edital.

9.2 - As licitantes poderão visitar as dependências deste TRE para averiguação dos padrões de acabamento utilizados por este órgão.

9.3 - Para agendar dias e horários bem como para sanar dúvidas, poderão contatar a Seção de Gestão Patrimonial, através dos telefones (41) 3330-8602 ou (41) 3330-8489, no período vespertino.

ANEXO II

“MINUTA”

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAD nº 3.748/2015

Pregão Eletrônico nº __/2015

O Tribunal Eleitoral do Paraná – Órgão Gerenciador, situado na Rua João Parolin nº 224 - Parolin, Curitiba-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por sua Diretora Geral, Dra. Ana Flora França e Silva, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, dos Decretos nº 5.450/05, nº 7.892/13 (com redação dada pelo Decreto nº 8.250/14) e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº **xx**/2015, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor abaixo:

Empresa:
CNPJ:
Nome do representante legal:
RG nº
CPF nº
Endereço completo:
CEP:
Inscrição Estadual/Municipal:
Telefone:
Fax:
E-mail:
Banco:
Agência:
Nº Conta Corrente:

Conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Preço Unitário

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **aquisição de mobiliário**, conforme o edital, as especificações e condições do Termo de Referência – Anexo I, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a)** notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor:
 - a.1) a nota de empenho equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b)** permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c)** notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d)** efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e)** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

2.1.1 - Esta Ata não obriga o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.2 - Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.
- a) fornecer o objeto conforme especificação e preço registrados;
- b) observar as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) entregar o objeto solicitado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir do aceite da Nota de empenho.
- d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- f) cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data registrada no SIASG.

3.2 – Não será permitida a adesão à esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será feito pela Seção de Gestão Patrimonial, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67 §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93) e notificará a autoridade superior, quando necessário, para as providências devidas.

4.2 – O fiscal/gestor terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle junto à Contratada, cabendo ordenar a correção quanto ao fornecimento efetuado em desacordo com as especificações constantes no objeto.

4.3 - O gestor será responsável em comunicar a Contratada, fixando prazos para solucionar problemas, correções dos defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento e/ou prestação dos serviços ora contratados, sob pena de responsabilização administrativa.

4.4 - Se a inexecução persistir, o gestor deverá criar um PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhar à Secretaria de Administração devidamente instruído do comunicado acima e do formulário específico devidamente preenchido, referentes a intenção de abertura de Processo Administrativo.

5. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Desta forma, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 01 (um) ano.

5.2 - A atualização monetária somente poderá ocorrer se houver atraso no pagamento motivado pela Administração do TRE.

5.3 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro através da planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

5.3.1 - Para a concessão da revisão dos preços, a(s) empresa(s) deverá(ão) comunicar ao TRE a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

5.3.2 - Caso o TRE já tenha emitido a(s) nota(s) de empenho respectiva(s) para que a Contratada realize a entrega dos materiais e a empresa ainda não tenha realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedidos já formalizados e empenhados.

5.4 - O Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

5.4.1 - Durante esse período a(s) contratada(s) deverão efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados e nos prazos especificados em cada item, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo TRE. Nesse caso, o TRE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos bens empenhados após o pedido de revisão.

5.4.2 - O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas poderá implicar a pena de impedimento do direito de licitar.

5.4.3 - A(s) Contratada(s) obrigar-se-ão em realizar as entregas pelo(s) preço(s) registrado(s) caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

6. DAS SANÇÕES

6.1 - O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas do presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV, art. 87 da Lei 8666/93 e artigo 7º da lei 10520/2002:

a) Advertência;

b) Multas (serão aplicadas como base de cálculo o “valor do item empenhado e inadimplido”)

b.1) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia pelo atraso na entrega, limitado a 30 (trinta) dias..

b.1.1) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, somente poderá ser recebida a mercadoria com a anuência motivada do Gestor, sem prejuízo da aplicação de multa de 15% (quinze por cento).

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) pelo inadimplemento total, caracterizado pela não entrega do (s) item (ns).

b.3) Multa de 5% (cinco por cento) sobre eventual inadimplemento a outras obrigações pactuadas.

6.2 - No caso de aplicação de multa determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa à CONTRATADA, esta deverá recolher à União o valor imputado por meio de GRU.

6.3 - As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda³ e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro do fornecedor será cancelado, pelo órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I. descumprir as condições desta ata de registro de preços bem como do edital e seus anexos;

³ Portaria n.º 75 do Ministério da Fazenda, publicada em 26/03/2012 – artigo 1.º, inciso I.

- II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

7.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor.

7.3 - O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

7.4 - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 7.1, será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

7.5 - No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

7.6 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos bens/prestação dos serviços até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

8. DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba-PR. para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Curitiba/PR, ____ de _____ de 2015.

(Assinatura Representante legal)
Nome:
CARGO:

Dra. Ana Flora França e Silva
Diretora Geral do TRE/PR

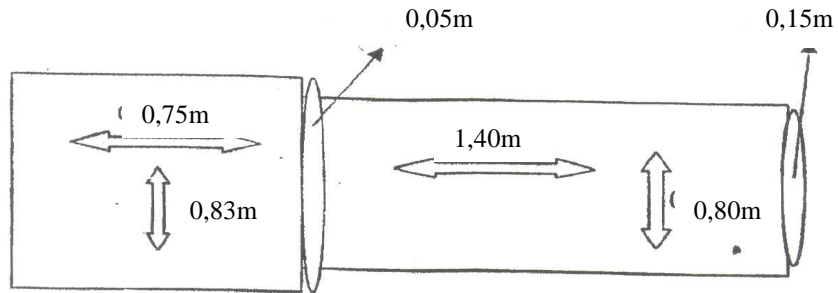
ANEXO IV - MODELOS

ITEM 13

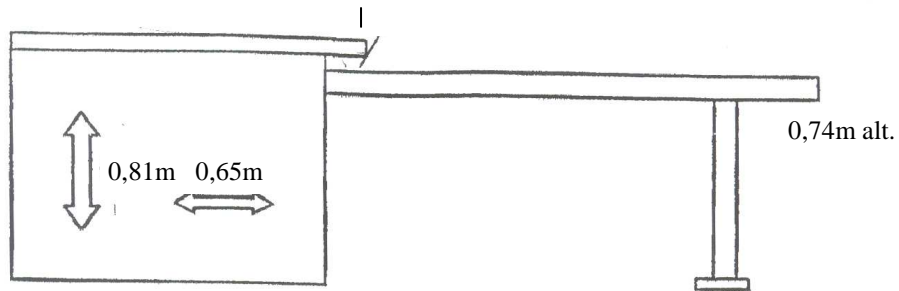
Bancada sob medida em "T"

Mesa Juiz e Tribuna

olhando de cima

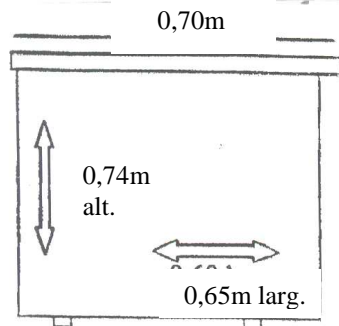


lateral



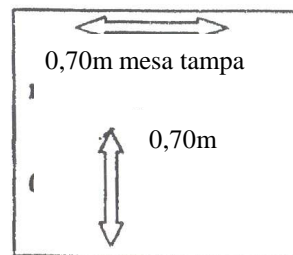
Mesa auxiliar

lateral



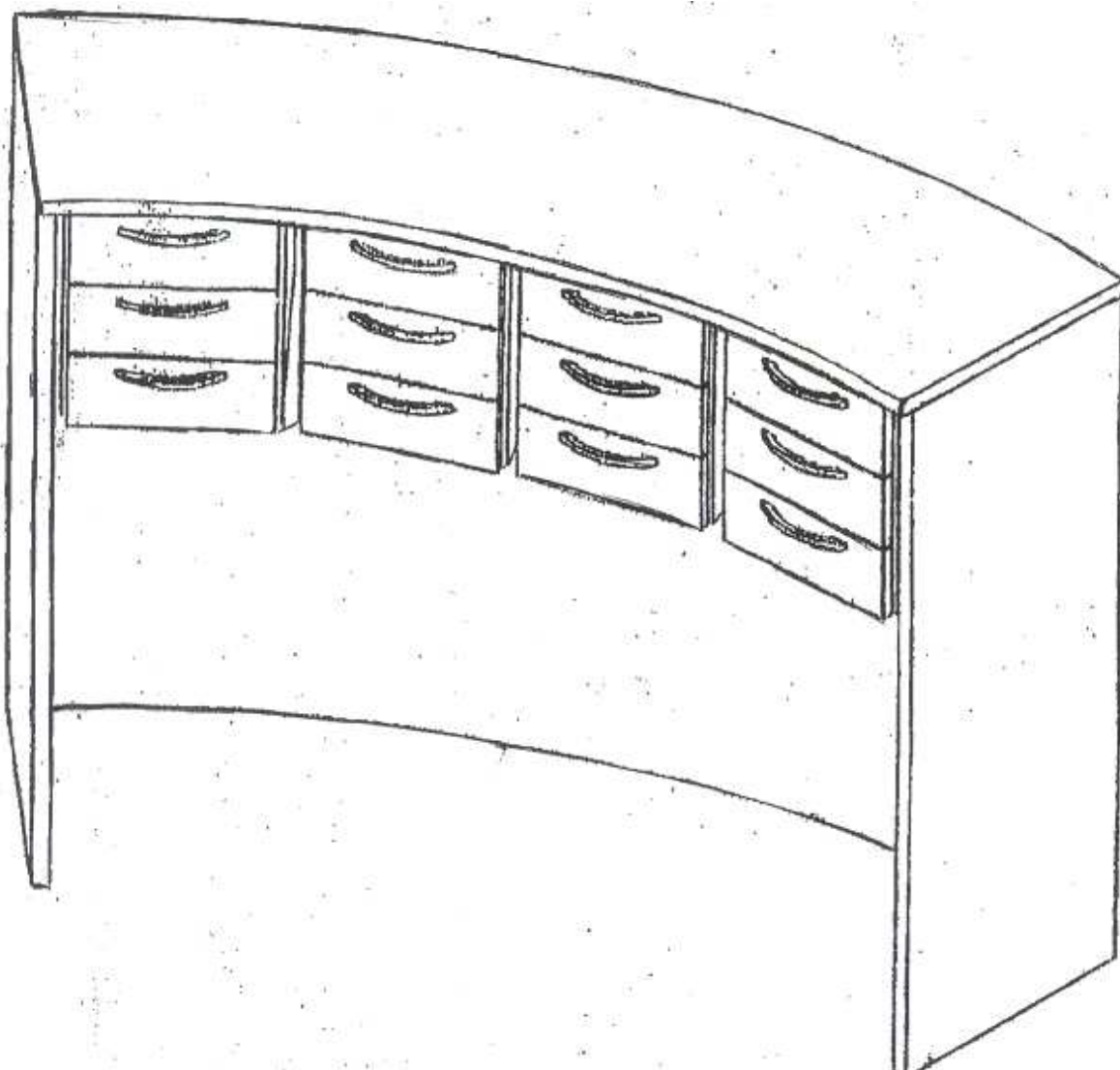
Rodas 3cm alt.

tampo



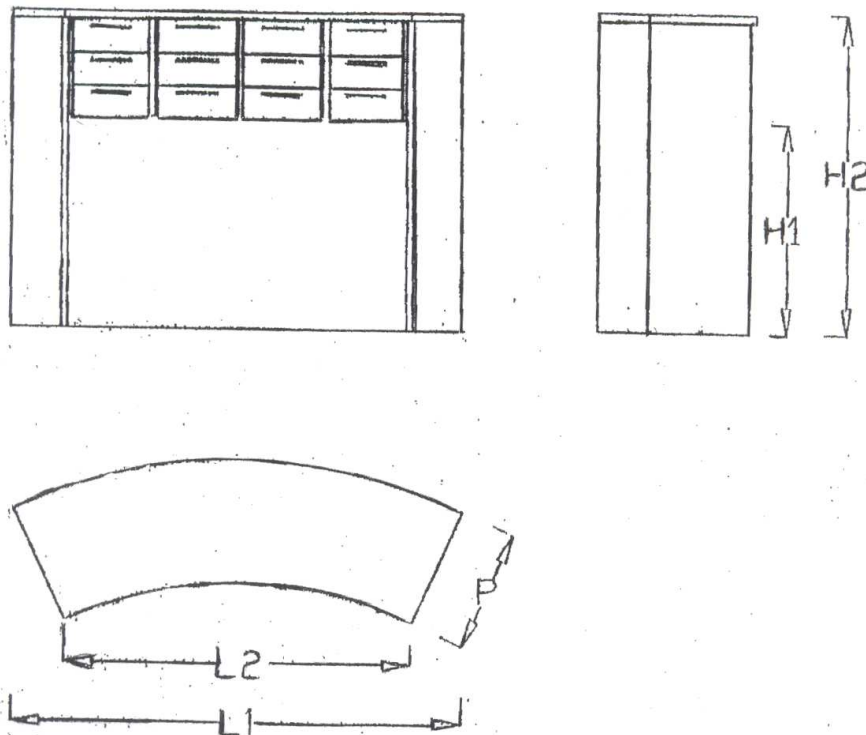
ITEM 11

Balcão especial para entrega de títulos



ITEM 11

Balcão especial para entrega de títulos



LEGENDA

L1: Largura total (externa).....	1,60m
L2: Largura interna.....	1,24m
P: Profundidade do tampo.....	0,45m
H1:Altura livre (piso gaveta).....	0,75m
H2:Altura total.....	1,13m

ITEM 9 – ARMÁRIO PARA COZINHA

